LEI Nº 2.362, DE 12 DE AGOSTO DE 2.008

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R$ 36.264,00 (Trinta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais), visando atender despesas de custeio no Programa Piso Básico de Transição da Proteção Social Básica com recursos do Ministério da Assistência Social de Combate a Fome de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339030 – Material de Consumo	R$	10.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R$	18.264,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$	3.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400182102 – Atendimento das Ativ. de Idosos em Meio Aberto	R$	36.264,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

299 - 335043 – Subvenções Sociais	R$	36.264,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400182096 – Apoio Financeiro a Entidades Rec. Básico Federal	R$	36.264,00

ARTIGO 3º: Para adequação das despesas constantes do artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos da classificação econômica entre si até o limite do crédito autorizado por esta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e oito (12.08.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal